

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS****Aviso n.º 95/2009**

Por ordem superior se torna público que foram emitidas notas pelo Ministério dos Assuntos Exteriores e Cooperação de Espanha e pela Embaixada de Portugal em Madrid, respectivamente em 10 de Maio de 2006 e 12 de Maio de 2008, em que se comunica terem sido cumpridas as formalidades constitucionais internas de aprovação do novo Regulamento de Pesca no Troço Internacional do Rio Minho, adoptado na sessão plenária da Comissão Internacional de Limites entre Portugal e Espanha, que se realizou em Madrid em 5 de Março de 2004.

Este Regulamento foi aprovado pelo Governo pelo Decreto n.º 8/2008, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 70, de 9 de Abril de 2008.

Nos termos do artigo 47.º, n.º 3, o Regulamento entrou em vigor em 12 de Maio de 2008, data da troca dos instrumentos diplomáticos adequados.

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus, 30 de Setembro de 2009. — O Director de Serviços dos Assuntos Jurídicos, *Luís Inez Fernandes*.

**Aviso n.º 96/2009**

Por ordem superior se torna público que, em 12 de Maio de 2009, o Governo da República Eslovaca depositou o seu instrumento de adesão à Convenção Internacional para a Protecção das Obtenções Vegetais, revista em Genebra em 10 de Novembro de 1972, em 23 de Outubro de 1978 e em 19 de Março de 1991.

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada, para adesão, pelo Decreto n.º 20/95, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 156, de 8 de Julho de 1995, tendo depositado o seu instrumento de adesão em 14 de Setembro de 1995, conforme o Aviso n.º 12/96, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 1, de 2 de Janeiro de 1996.

Direcção-Geral dos Assuntos Técnicos e Económicos, 8 de Outubro de 2009. — O Subdirector-Geral, *Miguel de Almeida e Sousa*.

**Aviso n.º 97/2009**

Por ordem superior se torna público que, em 27 de Outubro de 2008, o Governo da República da Bósnia e Herzegovina depositou o seu instrumento de adesão ao Protocolo Referente ao Acordo de Madrid Relativo ao Registo Internacional das Marcas, concluído em Madrid em 28 de Junho de 1989.

Portugal é Parte do mesmo Protocolo, aprovado, para ratificação, pelo Decreto n.º 31/96, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 248, de 25 de Outubro de 1996, tendo depositado o seu instrumento de confirmação e ratificação em 20 de Dezembro de 1996, conforme o Aviso n.º 23/97, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 22, de 27 de Janeiro de 1997.

Direcção-Geral dos Assuntos Técnicos e Económicos, 8 de Outubro de 2009. — O Subdirector-Geral, *Miguel de Almeida e Sousa*.

**Aviso n.º 98/2009**

Por ordem superior se torna público que, em 14 de Agosto de 2008, o Reino Hachemita da Jordânia depositou o seu instrumento de adesão ao Tratado de Budapeste sobre o Reconhecimento Internacional do Depósito de Microrganismos para Efeitos do Procedimento em Matéria de Patentes, adoptado em 28 de Abril de 1977 e alterado em 26 de Setembro de 1980.

Portugal é Parte do mesmo Tratado, aprovado, para adesão, pela Resolução da Assembleia da República n.º 32/97 e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 29/97, ambos publicados no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 115, de 19 de Maio de 1997, tendo depositado o instrumento de adesão ao Tratado em 16 de Julho de 1997, conforme o Aviso n.º 255/97, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 207, de 8 de Setembro de 1997.

Direcção-Geral dos Assuntos Técnicos e Económicos, 8 de Outubro de 2009. — O Subdirector-Geral, *Miguel de Almeida e Sousa*.

**Aviso n.º 99/2009**

Por ordem superior se torna público que, em 6 de Março de 2009, a República do Peru depositou o seu instrumento de adesão ao Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes, concluído em Washington em 19 de Junho de 1970.

Portugal é Parte do mesmo Tratado, aprovado, para adesão, pelo Decreto n.º 29/92, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 144, de 25 de Junho de 1992, tendo depositado o seu instrumento de confirmação e adesão em 24 de Agosto de 1992, conforme o Aviso n.º 157/92, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 235, de 12 de Outubro de 1992.

Direcção-Geral dos Assuntos Técnicos e Económicos, 8 de Outubro de 2009. — O Subdirector-Geral, *Miguel de Almeida e Sousa*.

**Aviso n.º 100/2009**

Por ordem superior se torna público que, em 2 de Maio de 2008, o Reino da Tailândia depositou o seu instrumento de adesão ao Acto de Estocolmo da Convenção de Paris para a Protecção da Propriedade Industrial, adoptado em Estocolmo em 14 de Julho de 1967.

Portugal é Parte do mesmo Acto, aprovado, para ratificação, pelo Decreto n.º 22/75, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 18, suplemento, de 22 de Janeiro de 1975, tendo depositado o instrumento de ratificação em 27 de Janeiro de 1975, conforme aviso publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 63, de 15 de Março de 1975.

Direcção-Geral dos Assuntos Técnicos e Económicos, 8 de Outubro de 2009. — O Subdirector-Geral, *Miguel de Almeida e Sousa*.

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS  
E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****Portaria n.º 1264/2009****de 16 de Outubro**

O Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, veio estabelecer o regime jurídico do património imobiliário público, o qual é enformado pelas regras aplicáveis à gestão dos bens imóveis do domínio privado do Estado e dos institutos públicos. Tal gestão norteia-se por exigências de rigor, eficiência e transparência e simultaneamente de simplificação e celeridade dos procedimentos e da sua publicidade.

Determina o Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, que os anúncios que devam ser publicitados em sítio da Internet devem ser regulados e seguir modelo aprovado por portaria do membro do Governo responsável pela área das finanças.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, o seguinte:

### Artigo 1.º

#### Modelos de anúncios

1 — São regulados e aprovados os seguintes modelos de anúncios previstos no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto:

a) Modelo de anúncio do procedimento de consulta ao mercado imobiliário para aquisição ou arrendamento de imóveis, previsto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, constante do anexo I da presente portaria e que dela faz parte integrante;

b) Modelo de anúncio do procedimento de negociação com publicação prévia de anúncio para arrendamento de imóveis do domínio privado do Estado, previsto nos artigos 60.º e 98.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, constante do anexo II da presente portaria e que dela faz parte integrante;

c) Modelo de anúncio do procedimento de hasta pública para constituição de direito de superfície sobre imóveis do domínio privado do Estado ou de institutos públicos, previsto nos artigos 69.º e 87.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, constante do anexo III da presente portaria e que dela faz parte integrante;

d) Modelo de anúncio do procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio para constituição de direito de superfície sobre imóveis do domínio privado do Estado ou de institutos públicos, previsto nos artigos 69.º e 98.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, constante do anexo IV da presente portaria e que dela faz parte integrante;

e) Modelo de anúncio do procedimento de negociação com publicação prévia de anúncio para a venda de imóveis do Estado ou de institutos públicos, previsto nos artigos 84.º e 98.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, constante do anexo V da presente portaria e que dela faz parte integrante;

f) Modelo de anúncio do procedimento de hasta pública de venda de imóveis do Estado ou de institutos públicos, previsto nos artigos 84.º e 87.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, constante do anexo VI da presente portaria e que dela faz parte integrante.

2 — Todos os campos constantes dos modelos de anúncios anexos à presente portaria são de preenchimento obrigatório.

3 — Nos casos em que o procedimento utilizado tiver lugar em plataforma eletrónica os respectivos modelos de anúncio serão adaptados em conformidade.

### Artigo 2.º

#### Publicitação

Os anúncios serão publicitados, durante o prazo em que decorrer o procedimento, no sítio da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças — [www.dgtf.pt](http://www.dgtf.pt) — e ou no sítio do instituto público proprietário do imóvel objecto do procedimento.

O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*, em 24 de Setembro de 2009.

#### ANEXO I

##### Modelo de anúncio de consulta ao mercado para aquisição ou arrendamento de imóveis para instalação de serviços públicos

O anúncio de consulta ao mercado a que se refere o artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, inclui a seguinte informação:

1 — Identificação e contacto do serviço ou instituto público interessado na aquisição/arrendamento:

Designação da entidade: ...  
 Serviço/órgão/pessoa de contacto: ...  
 Endereço: ...  
 Código postal: ...  
 Localidade: ...  
 Telefone: ...  
 Fax: ...  
 Endereço electrónico: ...

2 — Objecto da consulta ao mercado imobiliário:

a) Descrição sucinta do fim a que se destina a consulta; Aquisição de edifício/fracção destinado à instalação e ao funcionamento de serviços públicos.

Ou

Arrendamento de edifício/fracção destinado à instalação e ao funcionamento de serviços públicos.

b) Categoria e descrição do bem ou dos bens imóveis pretendidos, características e localização.

3 — Local da entrega das propostas: ...

4 — Elementos que devem ser indicados nas propostas e os documentos que as instruem: ...

5 — Data limite de apresentação das propostas: ...

6 — Prazo durante o qual os interessados são obrigados a manter as suas propostas: ...

7 — Designação e endereço da entidade a quem devem ser entregues ou enviadas as candidaturas:

Designação da entidade: ...  
 Serviço/órgão/pessoa de contacto: ...  
 Endereço: ...  
 Código postal: ...  
 Localidade: ...  
 Telefone: ...  
 Fax: ...  
 Endereço electrónico: ...

#### ANEXO II

##### Modelo de anúncio do procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio para arrendamento de imóveis do domínio privado do Estado

O modelo de anúncio do procedimento de negociação com publicação prévia de anúncio para arrendamento de imóveis do domínio privado do Estado, previsto nos artigos 60.º e 98.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, inclui a seguinte informação:

1 — Identificação e contactos da entidade adjudicante:

Designação da entidade, serviço/órgão/pessoa de contacto: ...

Endereço: ...  
 Telefone: ...  
 Fax: ...  
 Endereço electrónico: ...

2 — Objecto do procedimento:

Descrição sucinta do objecto do procedimento, com identificação e localização do imóvel: ...

3 — Indicações adicionais:

É utilizada plataforma electrónica?  
Sim/Não

4 — Consulta das peças do procedimento:

Designação do serviço da entidade onde se encontram disponíveis as peças do procedimento para consulta dos interessados e respectivos contactos como referidos no n.º 1 do presente modelo: ...

5 — Critério de selecção das candidaturas: ...

6 — Documentos que acompanham a candidatura: ...

7 — Designação e endereço da entidade a quem devem ser entregues ou enviadas as candidaturas: ...

8 — Local, data e hora limite para a entrega das candidaturas: ...

9 — Critério de adjudicação das propostas:

Indicar o critério de adjudicação, incluindo os factores que nela intervêm, por ordem decrescente de importância: ...

10 — Elementos que devem ser indicados nas propostas e documentos que as instruem: ...

11 — Modo de apresentação das propostas: ...

12 — Local, data e hora limite para entrega das propostas: ...

13 — Local, data e hora do acto de abertura das propostas: ...

14 — Prazo durante o qual os concorrentes ficam vinculados a manter as propostas: ...

#### ANEXO III

##### **Modelo de anúncio do procedimento por hasta pública para constituição do direito de superfície sobre imóveis do domínio privado do Estado ou de institutos públicos**

O modelo de anúncio do procedimento de hasta pública para constituição do direito de superfície sobre imóveis do domínio privado do Estado ou de institutos públicos, previsto nos artigos 69.º e 87.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, inclui a seguinte informação:

1 — Descrição sucinta do objecto do procedimento:

A Direcção-Geral do Tesouro e Finanças/instituto público vai constituir o direito de superfície, em hasta pública, sobre os seguintes imóveis, no estado em que se encontram, nos locais, datas e horas devidamente assinalados: ...

2 — Indicações adicionais:

É utilizada plataforma electrónica?  
Sim/Não

3 — Elementos dos imóveis para constituição do direito de superfície:

- a) Identificação;
- b) Localização (concelho e freguesia);
- c) Natureza (urbanos/rústicos);
- d) Estado do imóvel;
- e) Valor base de licitação.

4 — Local, data e hora limite para entrega das propostas: ...

5 — Modo de apresentação das propostas: ...

6 — Local, data e hora do início e funcionamento da Praça: ...

7 — Critério de adjudicação: ...

8 — Modalidades de pagamento admitidas: ...

9 — Impostos e emolumentos devidos: ...

10 — Notificação aos preferentes: ...

11 — Consulta das peças do procedimento: ...

12 — Informação adicional: ...

#### ANEXO IV

##### **Modelo de anúncio do procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio para constituição do direito de superfície sobre imóveis do domínio privado do Estado ou de institutos públicos.**

O modelo de anúncio do procedimento de negociação com publicação prévia de anúncio para a constituição do direito de superfície sobre imóveis do domínio privado do Estado ou de institutos públicos, previsto nos artigos 69.º e 98.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, inclui a seguinte informação:

1 — Identificação e contactos da entidade adjudicante:

Designação da entidade, serviço/órgão/pessoa de contacto: ...

Endereço: ...

Código postal: ...

Localidade: ...

Telefone: ...

Fax: ...

Endereço electrónico: ...

2 — Objecto do procedimento:

Descrição sucinta do objecto do procedimento, com identificação e localização do imóvel: ...

3 — Indicações adicionais:

É utilizada plataforma electrónica?  
Sim/Não

4 — Consulta das peças do procedimento:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do procedimento para consulta dos interessados e respectivos contactos: ...

5 — Critério de selecção das candidaturas: ...

6 — Documentos que acompanham a candidatura: ...

7 — Designação e endereço da entidade a quem devem ser entregues ou enviadas as candidaturas: ...

8 — Local, data e hora limite para a entrega das candidaturas: ...

9 — Critério de adjudicação das propostas:

Indicar o critério de adjudicação, incluindo os factores que nela intervêm, por ordem decrescente de importância: ...

10 — Elementos que devem ser indicados nas propostas e documentos que as instruem: ...

11 — Modo de apresentação das propostas: ...

12 — Local, data e hora limite para entrega das propostas: ...

13 — Local, data e hora do acto de abertura das propostas: ...

14 — Prazo durante o qual os concorrentes ficam vinculados a manter as propostas: ...

#### ANEXO V

##### **Modelo de anúncio do procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio para venda de imóveis do domínio privado do Estado ou de institutos públicos**

O modelo de anúncio do procedimento de negociação com publicação prévia de anúncio para venda de imóveis do domínio privado do Estado ou de institutos públicos,

previsto nos artigos 84.º e 98.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, inclui a seguinte informação:

1 — Identificação e contactos da entidade adjudicante:

Designação da entidade: ...  
 Serviço/órgão/pessoa de contacto: ...  
 Endereço: ...  
 Código postal: ...  
 Localidade: ...  
 Telefone: ...  
 Fax: ...  
 Endereço electrónico: ...

2 — Objecto do procedimento:

Descrição sucinta do objecto do procedimento: ...

3 — Indicações adicionais:

É utilizada plataforma electrónica?  
 Sim/Não

4 — Identificação e localização do imóvel ou imóveis e respectivo preço de referência: ...

5 — Consulta das peças do procedimento:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis consulta as peças do procedimento para consulta dos interessados e respectivos contactos: ...

6 — Critério de selecção das candidaturas: ...

7 — Documentos que acompanham a candidatura: ...

8 — Designação e endereço da entidade a quem devem ser entregues ou enviadas as candidaturas: ...

9 — Local, data e hora limite para a entrega das candidaturas: ...

10 — Critério de adjudicação das propostas:

Indicar o critério da adjudicação, incluindo os factores que nela intervêm, por ordem decrescente de importância: ...

11 — Elementos que devem ser indicados nas propostas e documentos que as instruem: ...

12 — Modo de apresentação das propostas: ...

13 — Local, data e hora limite para entrega das propostas: ...

14 — Local, data e hora do acto de abertura das propostas: ...

15 — Prazo durante o qual os concorrentes ficam vinculados a manter as propostas: ...

3 — Elementos dos imóveis a alienar:

a) Identificação;  
 b) Localização (concelho e freguesia);  
 c) Natureza (urbanos/rústicos);  
 d) Estado do imóvel;  
 e) Valor base de licitação.

4 — Local, data e hora limite para entrega das propostas: ...

5 — Modo de apresentação das propostas: ...

6 — Local, data e hora do início e funcionamento da Praça: ...

7 — Critério de adjudicação: ...

8 — Modalidades de pagamento admitidas: ...

9 — Impostos e emolumentos devidos: ...

10 — Notificação aos preferentes: ...

11 — Consulta das peças do procedimento: ...

12 — Informação adicional: ...

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 1265/2009

de 16 de Outubro

A comissão de acompanhamento do Código dos Contratos Públicos, criada pela Portaria n.º 701-B/2008, de 29 de Julho, tem desenvolvido um trabalho de grande utilidade na tarefa de avaliar o impacto da aplicação daquele instrumento e de propor as alterações que se revelem necessárias à garantia ou à melhoria da eficácia das soluções nele consagradas.

Os trabalhos da comissão têm, contudo, evidenciado a vantagem da inclusão, na sua composição, de outras entidades, para além das já existentes, portadoras de conhecimentos que importa trazer para a discussão dos temas pertinentes.

É o caso do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P., da Ordem dos Engenheiros, da Ordem dos Arquitectos e da Associação Portuguesa de Projectistas e Consultores.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, o seguinte:

1.º

O artigo 1.º da Portaria n.º 701-B/2008, de 29 de Julho, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

[...]

- 1 — .....
- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) .....
- f) .....
- g) .....
- h) .....
- i) .....
- j) .....

### ANEXO VI

#### Modelo de anúncio do procedimento por hasta pública para venda de imóveis do domínio privado do Estado ou de institutos públicos

O modelo de anúncio do procedimento de hasta pública para venda de imóveis do domínio privado do Estado ou de institutos públicos, previsto nos artigos 84.º e 87.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, inclui a seguinte informação:

1 — Descrição sucinta do objecto do procedimento:

A Direcção-Geral do Tesouro e Finanças/instituto público ... vai vender em hasta pública, no estado em que se encontram, os seguintes imóveis, nos locais, datas e horas devidamente assinalados: ...

2 — Indicações adicionais:

É utilizada plataforma electrónica?  
 Sim/Não